



Brandes Caldas, localizada no bairro Cohab, zona urbana do município de Barra do Corda/MA – FUNDEF; **CONTRATADO:** JRL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.098/0001-38; **CONTRATANTE:** Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 3.436.021,38 (três milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 21 de maio de 2024. Ass.: Maria Edivanira Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Raimundo de Assis Mendes, Secretário de Educação Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010401/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos – MA e a empresa VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 26.580.989/0001-43, com sede à Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro, Paraibano – MA CEP: 65.670-000. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.395,40 Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO DE SAÚDE 10.301.0003.2066-0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO: Pregão Eletrônico nº 017/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, São João dos Patos/MA, 22/05/2024. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2024-SE-EDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.06506-SE-EDUC. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SE-EDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 017.692.363-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. REPRESENTANTE: RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA. CPF: 253.026.553-49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do **Município de Barra do Corda**, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação Técnica **vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes,

por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 36.776, de 7 de junho de 2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições do art. 64, inciso V, da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e demais normas regulamentares da matéria. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO. Ref.: PROCESSO Nº 2024.560101.03585- SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Termo de Convênio nº. 03/2024 – A. A. DA SILVA FILHO EIRELI/SEAP de 20/05/2024, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. **PARTES:** A. A. DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.954/0001-09 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como parceiras; **OBJETO:** O presente TERMO DE CONVÊNIO tem, por objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela CONVENIENTE, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023 e Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vigorará por 36 (trinta e seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP e Antônio Alves da Silva Filho, CPF nº 290.938.213-34 – representantes legais. **TRANSCRIÇÃO:** O presente plano de trabalho foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda Prisional. **PLANO DE TRABALHO:** As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. **DATA DE ASSINATURA:** Em 20 de maio de 2024 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 21 de maio de 2024. **Rosileyres da Silva Pereira Mendes** Supervisora de Profissionalização e Parcerias/SEAP.

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO. Ref.: PROCESSO Nº 2024.560101.15687- SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Termo de Convênio nº. 13/2024 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO/SEAP de 21/05/2024, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. **PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DP/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como parceiras; **OBJETO:** O presente TERMO DE CONVÊNIO tem, por objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela CONVENIENTE, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023 e Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vigorará por 36 (trinta e seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Muriilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP e Gabriel Santana Furtado Soares, CPF nº 052.119.714-77 – representantes legais. **TRANSCRIÇÃO:** O presente plano de trabalho foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda Prisional. **PLANO DE TRABALHO:** As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. **DATA DE ASSINATURA:** Em 21 de maio de 2024 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 22 de maio de 2024. **Rosileys da Silva Pereira Mendes** Supervisora de Profissionalização e Parcerias/SEAP.

CONVOCAÇÕES

SINCOIMP - SÍNDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IMPERATRIZ - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SÍNDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IMPERATRIZ – MA (SINCOIMP) O Sindicato dos Empregados no Comércio de Imperatriz – MA (SINCOIMP), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Soares Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43º do Estatuto, para fins do artigo 122º § 1º, **CONVOCA** toda a categoria comercial de Imperatriz – MA, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 22 de junho de 2024 às 16h30min em primeira convocação e às 17h00h em segunda convocação, a ser realizada na sede do Sindicato à Rua Santa Tereza, nº 845, Centro, Imperatriz – MA, com a seguinte ordem do dia: **Pautas:** Alteração Estatutária: abrangência das categorias e base territorial; Discutir e deliberar sobre a proposta de alteração estatutária, ratificar ou não a deliberação da assembleia do dia 22/06/2024. Imperatriz - MA, 22 de maio de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **28 de maio de 2024, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre o Processo 01231/2024: Alteração de Nomenclatura de Cargo; 2. Relatório sobre os Estudos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; 3. O que mais ocorrer;** São Luís, 23 de maio de 2024. Marcos Aurélio Alves Freitas Roberto Santos Matos Presidente da CAEMA Presidente do Conselho.

DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº 149066/2023 – SEAP/MA Contrato nº 87/2023 – SEAP/MA Interessado: F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ:29.132.708/0001-88. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU 1. RELATÓRIO 2. DAS

ALEGAÇÕES FINAIS 3. FUNDAMENTAÇÃO (...) Nessa lógica, a conduta praticada pela empresa F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS, acarretou em prejuízo na operacionalização da oficina de serralheria voltada à produção dos “carrinhos minha renda”, atrasando a conclusão de sua montagem, bem como a fabricação de novas unidades. (...) Nesse sentido, constatada a ocorrência de “inexecução contratual” pela omissão da empresa, configura-se então a possibilidade de aplicação de penalidade prevista na legislação e no contrato. Dessa maneira, a conduta da contratada caracterizou-se como lesiva à Administração Pública, tendo em vista que os itens não entregues objetivam a melhora dos ambientes desta Secretaria para servidores e visitantes. Deste modo, **de acordo com o disposto na Cláusula 10º, Parágrafo Segundo, alínea “a”, do contrato nº 87/2023, a Administração poderá aplicar a reprimenda de advertência escrita. Tal previsão encontra consonância inclusive no texto legal (Lei 8666/93, art. 87, III). (...)** 4.DECISÃO. Por todo o exposto e diante das razões apresentadas, DECIDO por **RESPONSABILIZAR a empresa F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 29.132.708/0001-88 pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual.** Portanto, prescreve que seja aplicado o que segue: a) advertência escrita tal como estabelecido na Cláusula 10º, Parágrafo Segundo, alínea “a” do Contrato nº 87/2023 c/c Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III. Desta, feita, intime-se a empresa **F DOS S MONTEIRO NETO COMÉRCIO E SERVIÇO**, para tomar conhecimento sobre a decisão prolatada, facultando-lhe o direito de **apresentar suas razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão**, caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos constitucionalmente, conforme Instrução Normativa nº 03/2018 - SEAP(...). São Luís/MA, 12 de março de 2024. **FREDSON PINHEIRO MACIEL** Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

EDITAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO - CRC/MA

Edital CRCMA 011/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **INTIMA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento da decisão proferida nos processos de fiscalização. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para se quiser, **APRESENTAR DEFESA**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade do processo:** 1) PROC: 2024/000050, JOSÉ RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR, CONTADOR, CRC MA-015600/O; 2) PROC: 2024/000049, J R L DO NASCIMENTO JUNIOR, PESSOA JURÍDICA, PJ-212409/K.

Edital CRCMA 012/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295 /1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **INTIMA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento da decisão proferida nos processos de fiscalização. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, se quiser, **INTERPOR RECURSO**, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, **importará na continuidade do processo:** 1) PROCESSO Nº 2023/000100, CONSTRUTORA ELITE LTDA, PESSOA JURÍDICA, PJ-213075/K; 2) PROC: 2023/000108, WAGNER CLEYTON MARQUES, CONTADOR, CRC MA-013548/O.

Edital CRCMA 013/2024 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295 /1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **CIENTIFICA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento do trânsito em julgado da decisão proferida nos proces-